



# TRISUL S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ nº 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM 02113-0

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026



**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 (quinze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h30min, na sede da Trisul S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis, CEP 04.522-020. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada por e-mail em 10 (dez) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Michel Esper Saad Junior e secretariados pelo Sr. Jorge Cury Neto. **4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) A eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (a) Sr. João Eduardo de Azevedo Silva para o cargo de Diretor Presidente; e (b) Sr. Fernando Salomão para o exercício cumulado dos cargos de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) Revisão dos valores dos limites de alçada do Comitê Executivo; e (iv) A autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do artigo 13, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos Srs. Jorge Cury Neto e Michel Esper Saad Junior, para ocuparem o cargo de Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026. **5.2.** Aprovar, nos termos do artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a data da primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026: (a) **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24610574, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.955.338-14, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, 70, Moema, CEP 04522-020, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) **Fernando Salomão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.269.361-5, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.694.438-05, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, 70, Moema, CEP 04522-020, para o exercício cumulado dos cargos como Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; **5.2.1.** Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.2.2.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os diretores ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso: (i) estão em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e no artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (2) preenchem os requisitos aplicáveis previstos na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia. **5.2.3.** Os Diretores ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso, tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento mencionada acima. **5.2.4.** Os membros ora reeleitos permaneceram em suas funções regulares até a presente data e, portanto, ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados até a presente reeleição e posse. **5.3.** Aprovar, por unanimidade, a revisão dos valores dos limites de alçada do Comitê Executivo, nos termos do Anexo I à presente ata. **5.4.** Autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de junho de 2026. **Mesa:** Michel Esper Saad Junior - **Presidente**; Jorge Cury Neto - **Secretário**; **Conselheiros presentes:** Michel Esper Saad Junior, Jorge Cury Neto, José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira, Marcio Alvaro Moreira Caruso, Ronaldo José Sayeg, Leonnardo Domingos Cury. **ANEXO I - TRISUL S.A.** CNPJ/MF nº 08.811.643/0001-27 - NIRE 35.300.341.627 - COMPANHIA ABERTA - Atribuições do Comitê Executivo e Limites de Alçada: O Comitê Executivo terá como atribuição a aprovação das operações prevista nos incisos XIV, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII do Atigo 17 do Estatuto Social da Trisul, dentro dos seguintes Limites de Alçada:

| Inciso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Limites de Alçada                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XIV. Deliberar sobre a associação da Companhia (diretamente ou por meio de suas controladas, coligadas e subsidiárias) com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou <i>joint ventures</i> que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia em montante que ultrapasse o Limite de Alçada.                                                                                                                                                 | Até R\$ 200.000.000,00 (setenta milhões) aplicáveis à Companhia (ou controladas, coligadas e subsidiárias). |
| XX. Aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) desembolso ou comprometimento total pela Companhia em montante superior ao Limite de Alçada. | Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).                                                        |
| XXI. Aprovar a participação da Companhia em quaisquer operações de incorporação imobiliária, incluídas a compra de terrenos, a participação em sociedade de propósito específico, a participação em consórcios, ou qualquer outra forma (seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia superior ao Limite de Alçada.                                                                    | Até R\$ 200.000.000,00 (setenta milhões).                                                                   |
| XXII. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Companhia, de suas controladas, coligadas e subsidiárias, cujo valor seja superior ao Limite de Alçada.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).                                                        |
| XXIII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia que corresponda a valor superior ao Limite de Alçada.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).                                                        |
| XXIV. XXIV. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais que corresponda a valor superior ao Limite de Alçada, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros.                                                                                                                                                                                                                            | Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).                                                        |
| XXV. Deliberar sobre a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias que envolvam montante superior ao Limite de Alçada.                                                                                                                                                                                                               | Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).                                                        |
| XXVI. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia (diretamente ou por meio de suas controladas, coligadas e subsidiárias), não prevista no orçamento anual, que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia superior ao Limite de Alçada.                                                                                                                                                | Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).                                                        |
| XXVIII. Autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais (diretamente pela Companhia ou por intermédio de suas controladas, coligadas e subsidiárias), cujo valor seja superior ao Limite de Alçada.                                                                                                                                                                                                   | Até R\$ 30.000.000,00 (cinco milhões de reais).                                                             |

JUCESP nº 300.939/26-7 em 29/07/20026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>